



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.003 / 2026.

Altera o art. 28 e acrescenta Anexo II à Lei Complementar nº 657, de 2 de março de 2022 que “Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Patos de Minas e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 657, de 2 de março de 2022, passa a vigorar acrescida do Anexo II, conforme documento que paramenta a presente Lei Complementar.

Art. 2º Em virtude do disposto nesta Lei Complementar, o art. 28 da Lei Complementar nº 657, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Fazem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I e II, que constituem o diagnóstico do Plano Municipal de Regularização Fundiária.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de março de 2026.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



MENSAGEM Nº 212, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Altera o art. 28 e acrescenta Anexo II à Lei Complementar nº 657, de 2 de março de 2022 que “Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Patos de Minas e dá outras providências.”**

Conforme Processo Digital nº 42981-21-PAT-INT, de 3 de maio de 2021, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais abriu Inquérito Civil Público para apurar a existência de irregularidades no parcelamento do solo e construção irregular de casas em áreas de preservação permanente do Rio Paranaíba.

No decorrer do mencionado inquérito o Município formalizou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, se comprometendo a acrescentar no Plano Municipal de Regularização Fundiária de Patos de Minas o núcleo urbano informal consolidado em área de preservação permanente do Rio Paranaíba.

O Plano Municipal de Regularização Fundiária de Patos de Minas constitui o Anexo I da Lei Complementar nº 657, de 2 de março de 2022.

Assim, para cumprir o compromisso assumido junto ao Ministério Público Estadual, propomos o acréscimo de Anexo II à Lei Complementar nº 657, contemplando o núcleo urbano informal consolidado em APP's às margens do Rio Paranaíba.

Por consequência, a Lei Complementar nº 657, de 2022, passará a conter dois anexos, razão da alteração da redação de seu art. 28.

Face ao exposto, considerando a relevância da matéria, segue Projeto de Lei Complementar para apreciação e aprovação pelos ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de março de 2026.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI 657/2022

PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PATOS DE MINAS



**NÚCLEOS SANTA LUZIA / SANTA TEREZINHA / SANTO ANTÔNIO / – IMÓVEIS
EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE CONSTANTES DO TERMO DE
AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O presente anexo de faz para inclusão de terrenos em área de Preservação Permanente do Rio Paranaíba em cumprimento ao TAC realizado em 25/05/2025 junto ao Ministério Público pela Curadoria do Meio Ambiente - COORDENADORIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INTEGRANTES DAS BACIAS DOS RIOS PARACATU, URUCUIA E ABAETÉ através da Promotora de Justiça Dra. Carolina Frare Lameirinha no INQUÉRITO CIVIL Nº 0480.09.000068-2 SEI Nº 19.16.1312.0017116/2024-6

A inclusão é composta por 19 imóveis que por sua segmentação descontinuada formaram três delimitações contidas dentro dos perímetros dos bairros Santa Luzia, Santa Terezinha e Santo Antônio que seguem discriminadas nos quadros e mapas abaixo, sendo o primeiro composto por 7 imóveis consolidados em área de APP de 10.744,10m² sem demonstração inicial de risco que são passíveis de REURB , o segundo composto por 12 imóveis consolidados em área de APP de 20.761,15m² sem demonstração inicial de risco que são passíveis de REURB e o último composto por 01 imóvel consolidado em área de APP de 3.804,41 sem demonstração inicial de risco que é passível de REURB.

Referidas áreas passam de agora em diante a fazer parte do Plano de Regularização Fundiária do Município de Patos de Minas para que possam ser regularizadas dentro das disponibilidades procedimentais, cujas representações e informações seguem abaixo:

SANTA LUZIA

FICHA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL			
Denominação	Santa Luzia	Código	SL-AUS-01
Localização	Área Urbana Sede	Área (m²)	10.744,10
Coordenadas	Coordenadas Planas UTM DATUM SIRGAS 2000 FUSO 23 SUL 338.676 m E / 7941775 m S		
HISTÓRICO		ASPECTOS URBANÍSTICOS	
Tempo de Ocupação	Anterior a 2016	Nº de lotes	7
Forma de Ocupação	espontânea	Pavimentação das vias	parcialmente existente (2)
ASPECTOS JURÍDICO-LEGAIS		Calçadas	parcialmente existente
Propriedade da área	pública	Sistema de esgotamento sanitário	parcialmente existente
Restrição legal	sim (1)	Sistema de abastecimento de água	existente
Parcelamento aprovado	sim	Manejo de águas pluviais	inexistente
Parcelamento registrado	sim	Rede de iluminação pública	existente
ASPECTOS SOCIO ECONÔMICOS		Rede de energia elétrica domiciliar	existente
Nº de domicílios	7	ASPECTOS AMBIENTAIS	
Renda familiar predominante	sem informação	Área de Preservação Permanente	sim (1)
Associação/liderança comunitária	sim (3)	Área de Risco	não (1)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
- Breve histórico: Terreno de procedência da antiga doação ao Patrimônio da Igreja de Santo Antônio, em 1823, pelo Silva Guerra e Dona Luiza. Era a Fazenda os Patos. No final da década de 1980, houve processo de regularização fundiária, em que as famílias que estavam assentadas em APP não foram contempladas.			
COMENTÁRIOS			
(1) O terreno localizado às margens do rio Paranaíba fora da cota de inundação cuja área será objeto de estudo ambiental de declividade ou de solo quando do projeto de REURB, e considerando a consolidação das construções as mesmas se dentro dos padrões legais, serão objeto do processo e das titulações respectivas. (2) A pavimentação das vias é caracterizada por briquete regular e briquete ruim, parte em asfalto e em algumas áreas inexiste pavimentação. (3) Associação dos Moradores do Bairro Santa Luzia.			

SANTA TEREZINHA

FICHA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL			
Denominação	Santa Terezinha	Código	ST-AUS-03
Localização	Área Urbana Sede	Área (m²)	20.761,15
Coordenadas	Coordenadas Planas UTM DATUM SIRGAS 2000 FUSO 23 SUL 338445 m E / 7942492 m S		
HISTÓRICO		ASPECTOS URBANÍSTICOS	
Tempo de Ocupação	Anterior a 2016	Nº de lotes	11
Forma de Ocupação	espontânea	Pavimentação das vias	Existente
ASPECTOS JURÍDICO-LEGAIS		Calçadas	parcialmente existente
Propriedade da área	pública	Sistema de esgotamento sanitário	existente
Restrição legal	sim (1)	Sistema de abastecimento de água	existente
Parcelamento aprovado	sim	Manejo de águas pluviais	inexistente
Parcelamento registrado	sim	Rede de iluminação pública	existente
ASPECTOS SOCIO ECONÔMICOS		Rede de energia elétrica domiciliar	existente
Nº de domicílios	11	ASPECTOS AMBIENTAIS	
Renda familiar predominante	sem informação	Área de Preservação Permanente	sim (1)
Associação/liderança comunitária	sim (3)	Área de Risco	não (1)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
- Breve histórico: Terreno de procedência da antiga chácara de Dercílio Ribeiro de Amorim que fez a comercialização de terrenos nas décadas de 1980/1990 para população de baixa renda, ficando com uma área remanescente, que hoje encontra-se na posse dos adquirentes de forma já consolidada.			
COMENTÁRIOS			
(1) O terreno localizado às margens do rio Paranaíba abrangendo parte da área de APP contendo construções residenciais já consolidadas e fora da cota de inundação, sendo passíveis de REURB. cuja área será objeto de estudo ambiental de declividade ou de solo quando do respectivo processo. (2) Associação dos Moradores do Bairro Santa Terezinha.			

SANTO ANTÔNIO

FICHA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL			
Denominação	Santo Antônio	Código	AS-AUS-02
Localização	Área Urbana Sede	Área (m²)	3.804,41
Coordenadas	Coordenadas Planas UTM DATUM SIRGAS 2000 FUSO 23 SUL 338271 m E / 7944047 m S		
HISTÓRICO		ASPECTOS URBANÍSTICOS	
Tempo de Ocupação	Anterior a 2016	Nº de lotes	1
Forma de Ocupação	espontânea	Pavimentação das vias	existente
ASPECTOS JURÍDICO-LEGAIS		Calçadas	parcialmente existente
Propriedade da área	pública	Sistema de esgotamento sanitário	existente
Restrição legal	sim (1)	Sistema de abastecimento de água	existente
Parcelamento aprovado	sim	Manejo de águas pluviais	inexistente
Parcelamento registrado	sim	Rede de iluminação pública	existente
ASPECTOS SOCIO ECONÔMICOS		Rede de energia elétrica domiciliar	existente
Nº de domicílios	11	ASPECTOS AMBIENTAIS	
Renda familiar predominante	sem informação	Área de Preservação Permanente	sim (2)
Associação/liderança comunitária	sim (3)	Área de Risco	não (2)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
- Breve histórico: Terreno em sua maior parte de procedência de antiga doação feita pela Sra. Luzia e Silva Guerra para o Patrimônio da Igreja e posteriormente adquirido pelo Município em meados 1914 tendo promovido parte em loteamento. Parte do Núcleo está localizada em ZEIS			
COMENTÁRIOS			
(1) Lotes localizados próximos ao rio Paranaíba com ocupação consolidada no lapso temporal legal (2) O terreno localizado às margens do rio Paranaíba, abrangendo parte da área de APP contendo construções residenciais já consolidadas e fora da cota de inundação, sendo passíveis de REURB. cuja área será objeto de estudo ambiental de declividade ou de solo quando do respectivo processo. (3) Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio.			

PROJ 212 pdf

Código do documento c658cccc-df9b-425f-96f0-c34e51177a7a

Anexo: PROJ 212 - ANEXO.pdf



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

Eventos do documento

20 Mar 2026, 14:01:25

Documento c658cccc-df9b-425f-96f0-c34e51177a7a **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-20T14:01:25-03:00

20 Mar 2026, 14:02:52

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-20T14:02:52-03:00

20 Mar 2026, 14:10:12

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 23786) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE_ATOM: 2026-03-20T14:10:12-03:00

20 Mar 2026, 16:02:15

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 31748) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2026-03-20T16:02:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6803ba0e65d9f2d01da0699755bdd5218c290a5a5c78f9c0fd81b0db737e2917

(SHA512):560945f39a4cfbbcb78776b8e2a2e8d26983f08abaed23d498beda083459041812d38754772594b49f2fc916f34d9a1c8912b36aa13df41188c51128d0d260b

Hash dos documentos anexos

Nome: PROJ 212 - ANEXO.pdf

(SHA256):eaa8f30655185548d3ac329eafe525effecdbc78831cdd54397da6c2d133e7ea

(SHA512):b51167c540d5ce6bd40cd19dee092b65cf3815e24bdadef27b07c4de96bc5c56e8f98609fb86ae9fcd6dba673e15894786b631872a418e9e6ea4d03ce1e0dfdf

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.